



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13/2022.**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores com assento nessa Casa Legislativa, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Senhoria para encaminharmos o Projeto de Lei n.º 13/2022, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER AO RECONHECIMENTO, ENPENHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de solicitar a autorização do Poder Legislativo Municipal para que o Poder Executivo Municipal, proceda o reconhecimento, empenho liquidação e pagamento de despesas referentes ao não pagamento total da premiação pelo Município, conforme nota de empenho e folder da premiação em anexo.

Na certeza de que Vossas Senhorias apreciarão e aprovarão este Projeto de Lei em regime de urgência, desde já agradecemos e apresentamos nossos votos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-  
RS, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13/2022.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER AO RECONHECIMENTO, ENPENHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista Missões-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reconhecimento, empenho liquidação e pagamento de despesa referente à compra premiada ocorridas no ano de 2021 que tem como credora o CPM DA ESCOLA MUNICIPAL EPONINA FRANCO GALVÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07-675-510/0001-08, sediada na rua Fortaleza nº 269 neste Município, **no valor total de R\$ 100,00 (Cem reais)**, conforme nota de Empenho nº 7760/21 em anexo que foi pago o valor de R\$ 400,00 ao invés de ter sido pago o valor de R\$ 500,00 no encerramento do ano.

**Parágrafo único:** Face tratar-se de premiação da compra premiada que está comprovada ao não pagamento total da premiação pelo Município, fica o poder executivo municipal dispensado de proceder ao processo administrativo solene de reconhecimento de dívida, eis que notório o débito representado por documentos fidedignos idôneos.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Inserir Metas no PPA, LDO e LOA e abrir crédito adicional Especial para atender a demanda de pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores conforme Art. 1º, descrição abaixo no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**Órgão 09 - Secretaria Municipal de Industria e comércio**

Unidade 01 - Manutenção da Atividades **Industria e comércio**

Proj. Atividade -2078 - Manut. Ativ.Sec.Ind.Comercio

523 - Elem - 33.90.92.00.00.00.01 - Despesas de Exercícios Anteriores.... **R\$ 100,00**

**Fonte Recurso:**

Proj. Atividade -2078 - Manut. Ativ.Sec.Ind.Comercio

419 - Elem - 33.90.30.00.00.00.01 - Despesas de Exercícios Anteriores.. **R\$ 100,00**

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**